Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001001-16.2023.5.17.0131

Tramitação Preferencial

- Pessoa com Deficiência
- Acidente de Trabalho

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/09/2023
Valor da causa: R$ 299.246,87

Partes:
RECLAMANTE: WANDLE DA ROCHA SENNA
ADVOGADO: SAMARA RICARDO GOMES
RECLAMADO: A C R PESCADOS LTDA
ADVOGADO: RHUBRIA VIANA DA SILVA
ADVOGADO: MIRELLA PAIVA COCK FERREIRA PIZZIN
PERITO: ANTONIO CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATOrd 0001001-16.2023.5.17.0131
RECLAMANTE: WANDLE DA ROCHA SENNA
RECLAMADO: A C R PESCADOS LTDA

EDITAL DE LEILÃO

O Excelentíssimo Doutor Jailson Duarte, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES, FAZ SABER que no **dia 8 de dezembro de 2026** , **com encerramento às 13h00**, na modalidade Eletrônica através do site www.hdleiloes.com.br, será(ão) levado(s) a público leilão de venda e arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) na(s) execução(ões) do(s) processo(s) a seguir mencionado(s), a cargo da leiloeira pública Sra. HIDIRLENE DUSZEIKO, matrícula n. 052, telefone 0800-707-9272, endereço eletrônico: contato@hdleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificados lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, **o leilão permanecerá aberto até o SEGUNDO LEILÃO no dia 8 de dezembro de 2026, com encerramento às 16h00**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil (60% do valor da avaliação), nos termos do artigo 886, IV, do CPC/2015 c/c artigo 891 da mesma Lei. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término. No caso de devolução das notificações devidamente expedidas, considerar-se-ão notificadas as partes e seus patronos, através da publicação deste edital. O(s) produto(s) da(s) alienação(ções) deverá(ão) ser pago(s) pelo arrematante por depósito judicial, além da comissão da Leiloeira correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito à ordem do Juízo deverá ser efetuado pela leiloeira, além da prestação de contas, nos termos do art. 884 do CPC/2015. A localização do(s) bem(ns) se reporta ao da diligência de sua penhora. OBS.: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, subrogam-se no preço da arrematação. Ao arrematante e ao adjudicante, em se tratando de imóvel, caberá o pagamento de impostos de transmissão “inter vivos” (ITBI), previsto no art. 156, inciso II, da Constituição Federal e na forma exigida pelo art. 901, § 2º, do CPC/2015, bem assim o pagamento dos emolumentos previstos no art. 789-B, inciso IV, da CLT.

PJe Documento assinado eletronicamente por JAILSON DUARTE, em 16/11/2026, às 20:19:28 - eef894f

01. PROCESSO N. 0001001-16.2023.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: WANDLE DA ROCHA SENNA
ADVOGADA: SAMARA RICARDO GOMES
RECLAMADO: A C R PESCADOS LTDA
ADVOGADAS: RHUBRIA VIANA DA SILVA E MIRELLA PAIVA COCK FERREIRA PIZZIN
PERITO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

BEM: Caminhão, cavalo mecânico, sem baú, marca/modelo: Volvo/VM 270 6x2, 2p, ano de fabricação/modelo: 2012/2013, cor: prata, combustível: diesel, placa: ODM5D97/ES, Renavam: 00496095749, chassi: 93KP0R1C1DE137701. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação protocolado em fls. 356, o referido veículo encontra-se em excelente estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), em 14 de outubro de 2025.
LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), em cumprimento à determinação de fls. 426, o referido veículo não será ofertado em segundo leilão pelo percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.
DEPOSITÁRIO: Alessandro Cardozo Rocha.
ÔNUS: Consta alienação fiduciária em favor do SICOOB CENTRAL ES, com saldo devedor remanescente de R$ 95.897,63 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), informado em 13/01/2026, sujeito à atualização até a efetiva quitação.
OBS: Nos termos da sentença de ID. deaeb9f (fls. 425/426), o produto da alienação judicial deverá ser utilizado, prioritariamente, para a quitação do débito decorrente da alienação fiduciária, destinando-se eventual saldo remanescente à satisfação da execução trabalhista. A operacionalização da quitação e da baixa do respectivo gravame observará as determinações do Juízo. Consta, ainda, restrição RENAJUD oriunda dos próprios autos. Outros eventuais constantes no DETRAN/ES.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua das Castanheiras, nº 111, Pontal, Marataízes/ES, CEP 29345-000

02. PROCESSO N. 0001338-97.2026.5.17.0131 – CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
RECLAMANTE: LUCAS JUVENAL SOTO JIMENEZ
RECLAMADO: CARLOS ROBERTO LAMEIRA

BEM: Um veículo FIAT/PALIO FIRE FLEX, ano de fabricação/modelo: 2008/2008, 4 portas, combustível: álcool/gasolina, cor: preta, placa: JVF6474/PA, Renavam: 00973455039, Chassi: 9BD17164G85272142. Nos termos do Auto de Penhora e Avaliação de ID 255fb32, o automóvel apresenta bom estado geral de conservação, direção hidráulica e

lanterna direita com um pequeno quebrado. Segundo informado pelo executado por ocasião da diligência, o veículo apresenta problemas nos vidros da frente (a parte elétrica não funciona) e na caixa de marcha (3ª marcha). Não foi possível verificar o funcionamento do motor durante a diligência do Oficial de Justiça, tendo o executado informado que o veículo está em condições de funcionamento.
AVALIAÇÃO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), em 09 de novembro de 2026.
DEPOSITÁRIO: Carlos Roberto Lameira
ÔNUS: Consta Restrição RENAJUD oriunda dos próprios autos, Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024071-04.2024.5.24.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024086-70.2024.5.24.0076 em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024088-40.2024.5.24.0076 em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024089-25.2024.5.24.0076 em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024093-62.2024.5.24.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0024378-89.2023.5.24.0076, em trâmite na Vara do Trabalho de Jardim/MS; Restrição RENAJUD oriunda dos autos n° 0001676-40.2024.8.26.0196 em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões de Franca/SP. Débitos no DETRAN/PA no valor total de R$ 342,98 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), na data de 09 de novembro de 2026. Débitos de licenciamento não puderam ser consultados por esta Leiloeira Oficial. Outros eventuais constantes no DETRAN/PA.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Principal, s/n, casa cor cinza, em frente a EMEB José Helvécio Altoé, Boa Esperança, Jaciguá, Vargem Alta/ES, CEP: 29.297-000

03. PROCESSO N. 0000510-77.2021.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: ARILDO ONHA
ADVOGADOS: GILDO ABREU, ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, RODRIGO
SEBASTIÃO SOUZA E JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA.
RECLAMADO: ALMIR DARE – ME
ADVOGADOS: MARCO ANTONIO GAMA BARRETO, LEONARDO MIRANDA
MAIOLI E ANDERSON SILVA ZUCOLOTO
RECLAMADO: ESPÓLIO ALMIR DARE (REP. PELA INVENTARIANTE REGINA
ROSA FASSARELLA DARE)
PERITO: GENEVIEVI ROSA DE SOUZA

BEM: Uma máquina Serra Fita Industrial, marca SHIFFER, 1,10 m de diâmetro, carrinho: 6m, 2 toneladas, motor de 50 cavalos, esteira de pó: 3 cavalos, guincho: 5 cavalos, cilindro laminador de serra, em bom estado de conservação.
AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), em 03 de abril de 2025.

PJe Documento assinado eletronicamente por JAILSON DUARTE, em 16/11/2026, às 20:19:28 - eef894f

DEPOSITÁRIO: Almir Daré.
ÔNUS: Nada consta nos autos.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Galpão da empresa Almir Dare – ME, Vila Castelinho, s/n, Distrito de Castelinho, Vargem Alta/ES, CEP: 29.295-000

04. PROCESSO N. 0000702-05.2024.5.17.0131 – AÇÃO TRABALHISTA – RITO ORDINÁRIO
RECLAMANTE: VICTOR SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO: FELIPE AUGUSTO RODRIGUES BONANDI
RECLAMADO: SPORT TREINAMENTO FÍSICO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DO VESTUÁRIO LTDA
ADVOGADOS: DANIEL VALDINO ALTOE E WELINGTON SILVA TIRELLO
RECLAMADO: MARIA DA PENHA MACEDO DE SOUZA RAVANI
ADVOGADOS: DANIEL VALDINO ALTOE E WELINGTON SILVA TIRELLO
PERITO: EULER HIPÓLITO DOS SANTOS

BENS: 1) 01 (uma) cadeira extensora usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 02) 01 (uma) cadeira extensora articulada usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); 03) 01 (uma) máquina de agachamento usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 3.000,00 (três mil reais); 04) 01 (uma) máquina LEG Press 45 usada, cor: vermelha e preta, avaliada em 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 05) 01 (uma) máquina Leg press unilateral articulado usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 06) 01 (um) Leg Press horizontal usado (identificado com o número 04), cor vermelha e preta, avaliada em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 07) 01 (um) aparelho de musculação do tipo barra guiada ou smith machine com estrutura vermelha, usado, avaliado em R$ 3.000,00 (três mil reais); 08) 01 (um) Leg Press 90 graus usado, cor: vermelha e preta, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 09) 01 (uma) cadeira extensora e flexora usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 10) 01 (uma) cadeira adutora e abdutora conjugada usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 11) 01 (uma) esteira Movement usada, avaliada em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); 12) 03 (três) bicicletas ergométricas do tipo spinning, marca Kikos, modelo F5, usadas, apresentando rasgos nos respectivos bancos, avaliadas individualmente em R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); 13) 01 (uma) remada articulada usada, cor: vermelha e preta, avaliada em R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 14) 02 (dois) aparelhos de musculação do tipo Pulley, sendo um de puxada alta e outro de puxada baixa, usados, com estrutura nas cores vermelha e preta, avaliados individualmente em R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); 15) 01 (um) aparelho de musculação para supino articulado (chest press), usado, cor: vermelha e preta, avaliado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por JAILSON DUARTE, em 16/11/2026, às 20:19:28 - eef894f

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais), na data de 23 de setembro de 2026.
DEPOSITÁRIO: 1 ao 15) Maria da Penha Macedo de Souza Ravani
ÔNUS: 1 ao 15) Nada consta nos autos.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): 1 ao 15) Rua Júlio Facini, n. 20, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29314-130

Os executados não deverão impedir a leiloeira e/ou seu representante legal a vistoriar e fotografar, se for a hipótese, o(s) bem(ns) penhorado (s), ficando desde já advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

Os interessados em arrematar neste leilão judicial poderão agendar com a leiloeira a verificação do bem penhorado em horário comercial, observada a antecedência de até 07 dias úteis da data do leilão.

Quem pretender arrematar ditos bens poderá ofertar lances pela Internet, através do site www.hdleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio, no prazo máximo de 24 horas, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, salvo disposição judicial diversa. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como: não conexão com a internet, não funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. O arrematante deverá depositar em 24 horas o saldo de 80%, e o sinal de 20% no ato do leilão, sob pena de perda deste em favor da execução. PARCELAMENTO: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, para imóveis e 10 (dez) meses para veículos, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R$ 500,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária (SELIC), garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro-garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 48 horas, a forma de pagamento automaticamente será alterada

PJe Documento assinado eletronicamente por JAILSON DUARTE, em 16/11/2026, às 20:19:28 - eef894f

para “À VISTA”, nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada. No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeira, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa. Adjudicado(s) o (s) Bem(s), o adjudicante deverá pagar a comissão da leiloeira. Caso o(a)(s) executado(a) (s) efetue(m) o pagamento da condenação ou celebre o acordo após a expedição do edital, mas antes da realização do leilão público, a comissão devida a(o) leiloeiro(a), a cargo do(a)(s) executado(a)(s), será fixada pelo Juiz. Antes de adjudicado(s) ou alienado (s) o(s) bem(ns), pode o(a)(s) executado(a)(s), a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e comissão da leiloeira. Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 13 de novembro de 2026. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e, no futuro não alegue ignorância, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado na sede desta Vara, no lugar de costume.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 16 de novembro de 2026.

JAILSON DUARTE
Juiz do Trabalho Substituto